



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

DECRETO Nº 2.423, de 05 de abril de 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os Decretos Municipais que colocam o Município de Marinópolis em Estado de Calamidade Pública por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Prorroga-se o Decreto 2.415 de 12 de Março de 2021 até o dia 11 de abril de 2021.

Artigo 3º - Fica permitido a realização de atividades físicas em academias, com capacidade de 50%, e dentro das regras de medidas de segurança determinadas pela OMS, Secretaria de Saúde (Federal, Estadual e Municipal), revogando o item 9.1 do artigo 9 do Decreto 2.415/2021.

Artigo 4º Os atendimentos nas repartições públicas irão ocorrer até as 11h00min, após esse horário somente trabalho interno, exceto aos serviços públicos essenciais que deverão permanecer com atendimento integral.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, 05 DE ABRIL DE 2021.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra